



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.206 DE 28 DE MAIO DE 2012

-Declara de Utilidade Pública área de terras na Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto (SP 141), nesta cidade, de propriedade de Olair Barbosa Carneiro Júnior, destinada à abertura de rua.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Tatuí, mediante desapropriação amigável ou judicialmente, área de terras na Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto (SP 141) de propriedade de Olair Barbosa Carneiro Júnior, para abertura de rua destinada à interligação do Bairro Jardim América com o Bairro Santa Luzia, cuja matrícula encontra-se registrada no C.R.I. da Comarca de Tatuí/SP, matrículas nºs **43.539**, seguindo memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

DESCRIÇÃO

Área de terras: Localizada entre os bairros Jardim América e Jardim Santa Luzia.
Marco de início: Vértice 10 confronta com a gleba A com coordenadas E:210281,947; N:7414707,864

De	Para	azimute	Distância (m)
10	10A	187°34'34"	9,507
10A	10B	187°34'34"	1,582
10B	9	306°55'58"	4,556
9	10	31°39'37"	9,704
Raio: 58,887 m	AC: 9°19'22"		Des: 9,715

Confrontantes:

10-10A com gleba A
10A-10B com gleba B
10B-9 com gleba C – Matrícula nº 72.604 – Pedro Paulo Barros Leite de Paula
9-10 Olair Barbosa Carneiro Junior

Área: **20,717m²** 0,0021ha; perímetro de 25,360m.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.206 DE 28 DE MAIO DE 2012

Art. 2º - Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 13.156 de 16.05.2012.

Tatuí, 28 de Maio de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 28/05/2012.
Neiva de Barros Oliveira.